

Prefeitura
Municipal
de

ARAÚÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

LEI Nº 355/99

DE 12 DE MARÇO DE 1999.

“Dispõe sobre a Concessão de abono salarial a categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências.”

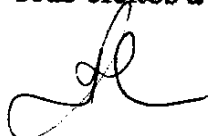
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚÁ, DO ESTADO DE SERGIPE, FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um abono salarial aos professores e assistentes de ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 510,9633 (quinhentos e dez reais, noventa e seis centavos e trinta e três milésimos)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1998.



Dr.ª Nadja Nara Ribeiro Rebouças
Assessora Jurídica

Prefeitura
Municipal
de

ARAÚÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAÚÁ EM 12 DE MARÇO 1999.**


FRANCISCO O. DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES
Secretaria de Administração


Dr.ª Nara Ribeiro Rebouças
Assessora Jurídica